PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 28/12/98
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/12/98
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº Nº 867/99
Nº 867/98

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ ***A P R O V O U*** E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R$-1.103.000,00 (hum milhão, cento e tres mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias que mostram-se insuficiêntes, a saber:

CÓDIGOS	PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO	V A L O R
0101.01010012.001	Manut. Dos serv. Relac. Com a funcão legislativa da Camara.	
3.1.1.1.02.00	Diarias	65.000,00
0201.03070202.002	Manut. Dos serv. de repres., superv. E coordenação da municipalidade	
3.1.1.3.00.00	Obrigações patronais	20.000,00
0303.03070212.009	Manut. Dos serv. de Informatica	
3.1.3.2.00.00	Outros serviços e encargos	10.000,00
0501.08411852.071	Manut. Da Creche AMAS	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	15.000,00
0501.08420202.020	Manut serv. de superv e coordenação da Inspetoria municipal de ensino	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	20.000,00
0501.08421882.021	Despesas vinculadas ao FMDEFVM	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	500.000,00
0501.08424272.022	Manut do fornecim de merenda escolar	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	8.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (044) 264-2777**
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

Nº 867/98 Nº 867/99

0502.08462232.026	Manut dos serv de apoio ao esporte no Municipio	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	5.000,00
0604.10583232.034	Manut dos serv de planej do Municipio, atraves do setor de engenharia e topografia	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
0605.16915752.036	Manut dos serviços de construcao e conservação de vias	
3.1.2.0.00.00	Material de consumo	80.000,00
0801.13754282.082	Manut do NIS III-Central	
3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas	220.000,00
3.1.3.2.00.00	Outros serviços e encargos	150.000,00
	TOTAL	1.103.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 30 de Novembro de 1.998.

JULIO BIFON
PREFITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ